

PROJETO DE LEI N.º 049, DE 28 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Dentista para atuar na Saúde Bucal e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Dentista para atuar na Saúde Bucal do ESF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, para carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

§1º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital.

§2º O processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo, considerando carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de junho de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Flavio Scorsatto

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 049/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar

contrato de caráter temporário, na função de Dentista para atuar na Saúde Bucal e da outras providências.

A Secretaria de Saúde do Município possui apenas 1 (um) dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento a todos os nossos Municípios. Segundo dados da Secretaria o Município de Arvorezinha está com uma cobertura de apenas 14,67% de saúde bucal, segundo Ministério da Saúde (2012), sendo este percentual um dos menores da 16^a Regional de Saúde e também da 6^a Regional de Saúde.

Desta forma, notamos que a saúde é inerente a atenção básica e se estamos no rumo da qualificação e da melhoria da atenção primária em saúde, precisamos investir também na saúde bucal, que é componente desta. Assim, há incentivos do governo Federal e Estadual para que implantamos a saúde bucal na saúde da família, de modo que precisamos iniciar com uma equipe para posteriormente ir adequando nossas unidades e equipes para acolher a saúde bucal. E enfim aumentamos os índices de cobertura da saúde bucal e a qualificação dos serviços da atenção básica.

Sendo, assim solicitamos autorização do Legislativo de 1 (um) dentista de ESF, com carga horária de 40 horas semanais para atuar na Saúde Bucal na ESF.

Cabe salientar que no concurso público 01/2011 que esta no judiciário o Município também procedeu com a contratação de 01 (um) odontólogo.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado, sendo que para o qual solicitamos que seja atribuído regime de urgência.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal